



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.054 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 14 / 11 / 18
Matricula do Servidor: 10503
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO PRÓXIMO À PRAÇA NO BAIRRO COBRAICE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª ARRAIA DA MINHA DEUSA.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando necessidade de regulação das atividades com barracas, ambulantes e uso de espaço para estacionamento no Município.

Considerando que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial local.

Considerando que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes;

Considerando que é de interesse desta administração oportunizar o acesso à atividades culturais a todos os munícipes;

Considerando que nos dias 16 a 18 de novembro de 2018 estará acontecendo no Bairro Cobraice, neste Município o 29.º Arraia da Minha Deusa.

Considerando que o evento busca revitalizar o apelo turístico de nosso Município, trazendo para o comércio, hotéis, pousadas, bares e restaurantes um prenúncio de recuperação necessária para a economia e o turismo do Município;

Considerando que a Associação Comunitária Esportiva Atlético da Cobraice em seu artigo 4.º de sua Ata da Assembleia Geral da Fundação, proporciona aos associados, atividades de caráter social, recreativo, cultural e educativo, obedecendo assim às normas e regimentos internos da entidade.

Considerando que o pedido feito através do processo administrativo n.º 9725/2018, na qual solicita autorização para utilização do espaço público da Rua Ivan Durik, em frente à residência n.º 91, e Rua Renato de Sá Mota, próximo à praça no bairro Cobraice, nesta Cidade para realização do 29º ARRAIA DA MINHA DEUSA, que acontecerá nos dias 16 a 18 de novembro de 2018.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Permissão de Uso da área localizada na Praça do Bairro Cobraice, nesta Cidade para realização do **29º ARRAIA DA MINHA DEUSA**, que acontecerá nos dias 16 a 18 de novembro de 2018, tendo como responsável pelo evento o Senhor **GERCY JOSÉ CARLOS**, portador do CPF n.º 015.274.647-17, Presidente da Associação Comunitária Esportiva Atlético da Cobraice, sendo compreendida entre os limites da Rua Ivan Durik, em frente à residência n.º 91, e Rua Renato de Sá Mota, próximo à praça no bairro Cobraice, conforme anexo.

§ 1º - O uso do referido bem público ao permissionário, será somente para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como publicidade do evento que será disponibilizado na referida área.

§ 2º - Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§ 3º - Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados na área do artigo 1º deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo permissionário.

§ 4º - O permissionário manterá o comércio em funcionamento no horário compreendido das **19h00min até às 02h00min, nos dias 16 a 18 de novembro de 2018.**

§ 5º - Deverá o permissionário, informar a Polícia Militar e Polícia Civil os dias e horários da realização do evento descrito neste Decreto.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior poderá ser cercada para que haja controle da permissão em tela, ou seja, comercialização exclusiva, a fim de atender os fins descritos neste decreto, sendo vedada a cobrança de entrada ao público.

Art. 3º - O permissionário deverá em contrapartida a presente permissão do uso, promover eventos musicais e culturais, subsidiando a contratação de bandas de renome regional e local, bem como divulgação de todo evento, a fim de fomentar o turismo e promover o entretenimento no Município de Conceição da Barra, como base para a geração de oportunidade comerciais, promovendo o crescimento socioeconômico.

Art. 4º - Tendo em vista que a Festa do Arraia da Minha Deusa hoje se encontra em sua 29ª edição, tendo se tornado uma tradição para a Comunidade de Cobraice, representando proporcionalmente para aquela comunidade a mesma tradição que representa a Festa dos Pescadores na sede do Município. A Municipalidade disponibilizará também atividades culturais e regionais, a se apresentarem para a Comunidade de Cobraice.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Prazo de vigência da referida Permissão de Uso do bem público será para apenas o período solicitado, salvo se houver pedido formal de elastecimento deste que será deferido apenas se configurada a existência de interesse público.

Art. 6º - Fica o Setor Tributário responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da Autorização Especial Temporária para os requerimentos, nos termos deste Decreto, combinado com o Decreto nº 4.946/2017.

Parágrafo Único – Fica a Gerência Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste Decreto e demais legislações aplicáveis às matérias.

I - O feirante e/ou ambulante que for flagrado em atividade comercial em desacordo com este decreto será notificado pela Fiscalização Municipal, para no prazo imediato, para promover sua regularização, sob pena de ter sua mercadoria apreendida, ainda que se trate de produto perecível que, neste caso, será destinada a entidades de cunho social por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Assistência Social, após prévia avaliação da Vigilância Sanitária.

II - Visando garantir as apresentações culturais, bem como o fomento da atividade econômica do município, serão instalados pela PERMITENTE, palco, sonorização, iluminação. Será permitido o seu uso pelas bandas contratadas pela PERMISSONÁRIA, respeitando-se as prioridades das apresentações culturais locais.

Art. 7º - Incumbirá ao órgão Municipal de Vigilância Sanitária, de ofício, realizar os procedimentos e diligências para a observância de norma contida neste Decreto, e demais legislações pertinentes;

Art. 8º - O feirante e/ou ambulante que for flagrado portando ou comercializando drogas ilícitas, produtos adulterados, vendendo bebida alcoólica para menor de 18 anos, terá sua Autorização imediatamente cassada, sem prejuízo das normas de direito civil, penal e administrativa.

Art. 9º - É de responsabilidade dos vendedores ambulantes e dos feirantes, o recolhimento dos resíduos sólidos (lixo), no entorno de sua área de trabalho, devendo depositá-los devidamente ensacolados nas lixeiras dispostas ao longo das vias públicas.

Parágrafo único - Os resíduos deverão ser separados e embalados antes de serem destinados para coleta pública municipal, segregando-se os resíduos úmidos dos secos que poderão ser encaminhados para os Postos de Entrega Voluntária para Materiais Recicláveis.

Art. 10 - Fica proibido à utilização, em veículo de qualquer espécie o uso de equipamento que produza som, estacionado ou em circulação nas vias públicas nas datas do evento.

Art. 11 - A segurança do evento nos dias indicados será realizada por profissionais contratados pela PERMISSONÁRIA



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - A fiscalização para o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Gerência Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), Coordenadoria Municipal de Segurança e Defesa Civil, Coordenação de Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar do Estado do ES e da Delegacia de Polícia Civil do Município.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018

ANEXO

**LOCAL DO EVENTO ARRAIA DA MINHA DEUSA
DECRETO 5.054/2018**



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]